



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 11/74

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL PELA 2ª (SEGUNDA) VEZ”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder executivo a abrir pela 2ª (Segunda) vez o crédito adicional de Cr\$1000,00 (Hum mil Cruzeiros) para complementar a seguinte dotação:

Unidade 3
Serviços de Educação Saúde e Assistência Social
Despesa Corrente (Despesa de Custeio)
Diárias de Viagens

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 21 Setembro de 1974.

Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Maurício Guimarães
Secretário